



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2013
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 01/2013
PROJETO RENADE**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA-TO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.941.567/0001-74, com sede na Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.020-156, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de Março de 2013, às 15:00 horas, Cotação Prévia de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, no âmbito do Convênio nº 760683/2011, celebrado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE 01 (UM) VÍDEO DOCUMENTÁRIO COM DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS REFERENTE AO SISTEMA SOCIEDUCATIVO**. A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25/07/ 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24/11/2011 e suas alterações.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para criação e produção de 01 (um) vídeo documentário com duração de 10 (dez) minutos referente ao Sistema Socioeducativo, conforme especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir as metas do Projeto “Fortalecimento e Sustentabilidade em Rede – Rede Nacional de Defesa do Adolescente em Conflito com a Lei (RENADE)”, conforme consta no Termo de Referência e Plano de Trabalho que acompanham o Convênio nº 760683/2011, firmado entre o CEDECA/TO e a Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência República - SDH/PR.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa e não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá conter da proposta, nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa.

3.2. A validade da proposta não deve ser inferior a sessenta (60) dias e os valores apresentados deverão ser expressos em moeda nacional corrente.

3.3. Em anexo à proposta devem ser apresentadas cópias dos seguintes documentos, comprovando a regularidade fiscal da empresa junto aos órgãos públicos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.4. A proposta deverá ser entregue até o dia **15 de Março de 2013**, no horário das 12 às 18 horas, na sede do CEDECA Glória de Ivone localizada na Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Plano Diretor Sul, em Palmas-TO.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências contidas no item 3;
- b) apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo;

4.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar menor preço global;

4.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;

4.4. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via email.

5. DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos conforme descrito no Anexo I, terá início a partir da assinatura do contrato estabelecido de acordo com Anexo II do presente Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O pagamento será realizado em uma única parcela, após a entrega do produto e emissão de nota fiscal.

7. VALOR ESTIMADO DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste Edital correrão à conta do Convênio nº 760683/20111, com custo estimado em até R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

7.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura após a entrega do produto final.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação;

7.5 Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), perante a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

7.6 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Palmas-TO, 28 de Fevereiro de 2013.

Simone Pereira Brito
Coordenadora Geral
CEDECA GLÓRIA DE IVONE



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2013
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 01/2013
PROJETO RENADE**

ANEXO I - ITEM A SER COTADO

Item	Discriminação	Valor (R\$)
1	<p>Criação e produção de 01 (um) vídeo documentário com duração de 10 (dez) minutos referente ao Sistema Socioeducativo, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Criação e desenvolvimento do roteiro.• Produção e direção.• Direção de vídeo e direção de ilha.• Computação gráfica.• Criação de trilha sonora.• Captação de imagens internas e externas.• Captação de depoimento de adolescentes e suas famílias nas seguintes localidades: Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP, Belém-PA e Fortaleza-CE, cujo deslocamento de equipe ocorrerá por conta da CONTRATADA.• Captação de imagem e áudio com artista de renome nacional para locução do documentário, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, cujo deslocamento de equipe ocorrerá por conta da CONTRATADA.• Liberação dos direitos autorais das imagens dos participantes do vídeo/documentário.• Liberação dos direitos autorais da trilha sonora do vídeo documentário.• Inserção de 04 (quatro) logomarcas a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE.• Inserção de legendas em espanhol.• Tradução do texto para pessoas com deficiência auditiva.• Apresentação do vídeo documentário com capa externa e DVD personalizado.• Qualidade Full HD.• Edição.• Finalização.	
VALOR TOTAL (R\$)		



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2013
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 01/2013
PROJETO RENADE**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA
DE IVONE – CEDECA/TO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE – CEDECA/TO, com sede na Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.941.567/0001-74, neste ato representado por sua coordenadora geral **SIMONE PEREIRA BRITO**, brasileira, assistente social, CI/RG 255.910 SSP/TO, CPF 436.141.751-20, e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** portadora da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** a contratação de empresa especializada para criação e produção de 01 (um) vídeo documentário com duração de 10 (dez) minutos referente ao Sistema Socioeducativo, previstos no Projeto “Fortalecimento e Sustentabilidade em Rede – Rede Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – RENADE”/Convênio nº 760683/2011, celebrado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** é uno e indivisível.

1.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Especificação conforme Anexo I do Termo de Referência nº 01/2013, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS:

3.1. Os serviços aqui contratados foram objeto do Termo de Referência nº 01/2013, na modalidade cotação prévia de preços devidamente homologado em ____ de _____ de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**;

b) Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

CONTRATANTE;

- c) Apresentar o roteiro do vídeo documentário para aprovação da **CONTRATANTE**;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie;
- f) Encaminhar a Nota Fiscal emitida para o seguinte endereço: Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.020-156.
- g) Informar na Nota Fiscal a conta corrente da empresa (pessoa jurídica) para pagamento. O **CONTRATANTE** não fará pagamento via boleto bancário, em conta poupança, ou em conta corrente cujo titular não seja a empresa adjudicada;
- h) Manter, durante toda a duração do presente **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente **CONTRATO**;
- j) Responsabilizar-se por qualquer acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, também por tudo que as leis trabalhistas lhe assegurem, de conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;
- k) Entregar 20 (vinte) cópias do vídeo documentário produzido à **CONTRATADA**, na sua sede localizada em Palmas-TO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer as logomarcas para a **CONTRATADA**;
- b) Aprovar o roteiro do vídeo documentário;
- c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e preços pactuados;
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) Notificar à **CONTRATADA** ocorrências de eventuais imperfeições na execução do objeto;
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução do contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a execução do referido instrumento;
- h) Disponibilizar a empresa contratada todas as informações necessárias ao bom andamento dos serviços a serem executados;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de duração do presente **CONTRATO** será de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

7.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____.

7.2. Nos valores contratados incidirão: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

7.3. Do pagamento:

7.3.1. O pagamento dar-se-á após a execução dos serviços descritos no Anexo I, mediante apresentação de respectiva nota fiscal.

7.3.2. O pagamento será efetuado através de conta bancária em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

7.3.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação;

7.3.4. Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), perante a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

7.3.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.6. A **CONTRATADA**, se optante pelo "Simples", deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa SFR nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições nos termos da legislação tributária vigente.

7.4. Do reajuste:

7.4.1. O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta dos recursos previstos no Convênio nº 760683/20111- Projeto "Fortalecimento e Sustentabilidade em Rede – Rede Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – RENADE", elemento de despesa: 33903959.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico, quando for o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser garantida a defesa prévia a **CONTRATADA**;
- b) Multa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor dos serviços não entregues/ concluídos, sem justificativa plausível. A multa de mora não impede que a **CEDECA/TO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

11.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas na proposta comercial e demais documentos apresentados durante o processo licitatório.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO DEFINITIVA:

12.1. Após o término de todas as obrigações atinentes a este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2. Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 13.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente **CONTRATO** será publicado, em forma de extrato, no placar localizado na sede do CEDECA/TO e no site www.cedecato.org.br

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** após assinatura do presente contrato, decidirem de comum acordo modificar a extensão dos serviços pactuados, a alteração será processada mediante aditivo a este contrato;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA COMARCA DE PALMAS-TO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Palmas-TO, XX de XXXXX de 2013.

CONTRATANTE:

SIMONE PEREIRA BRITO
COORDENADORA GERAL – CEDECA/TO

CONTRATADA:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: